

## AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
candidato(a) aprovado(a) no SiSU, para o Curso de \_\_\_\_\_,  
Grau \_\_\_\_\_ (Bacharelado ou Licenciatura), da Universidade Federal de Jataí  
(UFJ), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), me autodeclaro:

(  ) Indígena

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, no ato de matrícula, pela Comissão de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato).**

**Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula na UFJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art.9 da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711,de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11de outubro de 2012”, que estabelece em seu artigo 9º : “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...),se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Jataí-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)